



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.081, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ROTARY
CLUB ERECHIM, PARA INSTALAÇÃO DE
PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o ROTARY CLUB ERECHIM, para a execução e instalação de placas de indicação de ruas, ficando ao encargo da conveniada a tarefa de confecção e instalação de acordo com a Lei Municipal nº 2.993 de 25 de novembro de 1997 e com as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme a minuta anexa, que integra a presente Lei.

Parágrafo 1º - A confecção das placas para indicação de ruas não importará em ônus de qualquer espécie ao Município.

Parágrafo 2º - O prazo de vigência do Convênio é de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, ficando desde já autorizada a sua renovação por igual período.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 25 DE AGOSTO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8501/97

Convênio que entre si fazem como:

CONVENIENTE - MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC nº 87.613.477/0001-20, estabelecida à Praça da Bandeira, 354, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIADA - ROTARY CLUB ERECHIM, inscrito no CGC nº 87.636.163/0001-43, estabelecido na Rua J. B. Cabral, nº 477, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO DECKER, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a colocação de placas de indicação de ruas na cidade de Erechim, ficando ao encargo do Conveniado as tarefas de confecção e instalação das mesmas em todas as ruas e esquinas, obedecendo ao estabelecido na Lei Municipal nº 2.993 de 25/11/97, e às orientações técnicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A confecção das placas não importará em ônus de qualquer espécie ao Conveniente, sendo que o Conveniado poderá comercializá-las diretamente aos Patrocinadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O Conveniado obriga-se a confeccionar as placas de acordo com a Lei Municipal 2.993/97, bem como obriga-se a instalar as placas durante o prazo de vigência deste Convênio em todas as ruas e esquinas do perímetro urbano do Município.

Obriga-se também, o Conveniado, a manter e conservar todas as placas instaladas pelo prazo de 10 (dez) anos, inclusive após o término deste Convênio.

O Conveniente obriga-se a controlar e orientar a instalação das placas através da Secretaria Municipal de Obras Públicas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes sujeitam-se, no que couber, ao prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Havendo interesse de uma das partes, o presente Convênio poderá ser rescindido, com aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir deste Convênio.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente convênio em três vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas presentes.

ERECHIM, 23 DE OUTUBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DECKER
Presidente

TESTEMUNHAS:
